

PREFEITURA DE  
**BAIXO  
GUANDU**  
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10  
www.pmbg.es.gov.br

LEI N.º 2.737/2013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

*"Autoriza o Município de Baixo Guandu/ES a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SSI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES, para implantação de uma Agência de Treinamento, nos seguintes termos e condições":*

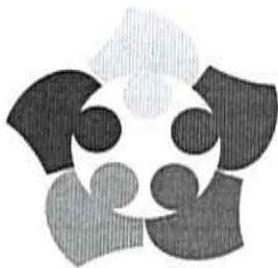
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SSI-DR/ES e com Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES, para instalação de Agência de Treinamento, objetivando atender as necessidades dos munícipes com relação à capacitação profissional e também à prestação de serviços técnicos e tecnológicos para as indústrias da região, conforme minutas de convênios a serem firmados entre o município e as mencionadas entidades, em anexo a esta Lei.

**§1º** Os respectivos convênios poderão ser firmados de forma conjunta ou separada, a critério do Município, em conformidade com os seus recursos orçamentários e os interesses da municipalidade e poderão ser dissolvidos mediante aprovação do Legislativo Municipal, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** Os convenentes, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SSI-DR/ES e Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES se responsabilizarão pelo treinamento dos recursos humanos a serem cedidos pelo Município, visando à execução das atividades administrativas e operacionais da Agência de Treinamento, pelo corpo docente e por todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da respectiva capacitação profissional dos munícipes, bem como pela prestação dos serviços técnicos e tecnológicos a serem oferecidos às indústrias da região.

**§1º** A gestão administrativa e operacional da Agência de Treinamento ficará sob a responsabilidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, devendo esse fornecer relatórios e documentos comprobatórios



PREFEITURA DE  
**BAIXO  
GUANDU**  
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40  
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900  
CNPJ 27.165.737/0001-10  
www.pmbg.es.gov.br

das atividades desenvolvidas na consecução deste convênio, conforme ajustado com o Município.

**Art. 3º** O Município disponibilizará imóvel próprio ou alugado, conforme necessidade de espaço físico identificado pelos convenientes para implantação da **Agência de Treinamento**, com todo o mobiliário necessário para o seu perfeito funcionamento. O Município assumirá todas as despesas de manutenção do referido imóvel, tais com: alugueis imposto se for o caso, energia, água, serviços de conservação, limpeza e segurança, provimento de internet e divulgação de todos os recursos programados. Além disso, terá que disponibilizar também os recursos humanos que irão atuar nas áreas administrativa e operacional. Não cabendo nenhum ônus para os demais convenientes.

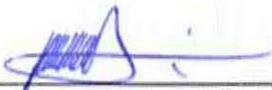
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução dos convênios autorizados por esta Lei correrão por conta de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos anuais e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 15 dias de fevereiro de 2013.

  
JOSE DE BARROS NETO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em  
15 de fevereiro de 2013.

  
ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças